



Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Empregados em Edifícios e Condomínios (Residenciais e Comerciais) e Empregados em Turismo e Hospitalidade de Osasco e Região

Circular 001/2024 | Osasco, 15 de Maio de 2024

Rua Erasmo Braga, 205 - Presidente Altino, Osasco/SP - CEP 06213-008

Base territorial: Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Itapeví, Jandira, Osasco, Santana de Parnaíba, São Roque, Taboão da Serra

SEACOTURH assina Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026 dos Empregados em Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas

Comunicamos às Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas de Osasco e Região que foi firmada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026 após negociações realizadas com o sindicato patronal Sinbfi-SP. A nova Convenção tem vigência de 01/03/2024 a 28/02/2026. A nova Convenção foi enviada para ser registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego com o número de solicitação MR011212/2024. Confira o que mudou:

PROGRAMA TELEMEDICINA E BENEFÍCIOS SOCIAIS SAÚDE COMPLEMENTAR

ATENÇÃO: As cláusulas 24ª - “Seguro de Vida em Grupo / Auxílio Funeral” e 25ª - “Bem Estar Social” da Convenção Coletiva 2023 **NÃO FORAM RENOVADAS** e foram **SUBSTITUÍDAS** pela nova cláusula “PROGRAMA TELEMEDICINA E BENEFÍCIOS SOCIAIS SAÚDE COMPLEMENTAR”.

Escopo do Programa Telemedicina e Benefícios Sociais Saúde Complementar a serem oferecidos à categoria:

1. Assistência médica 24 horas, 7 dias por semana, via Telemedicina: Serviços de saúde voltados para os casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente, com Clínico Geral;

2. Consulta Médica Presencial: Havendo a necessidade de atendimento médico presencial, desde que com encaminhamento exclusivo do atendimento via telemedicina, a gestora garantirá o atendimento sem custo ao trabalhador nas especialidades de Clínica Médica, Ginecologia, Ortopedia e Oftalmologia. Nas regiões onde não houver clínicas credenciadas, a consulta será disponibilizada a critério do beneficiário, via reembolso, com limite máximo de R\$ 150,00;

3. Convênio Farmácia: rede credenciada de farmácias com descontos de 20% a 70% para a compra de medicamentos;

4. Cesta de Seguros e Assistências.

Seguro de Vida por MORTE NATURAL OU ACIDENTAL garante ao(s) beneficiário(s) o pagamento de uma indenização, caso ocorra a morte do segurado principal por causas naturais ou acidentais, durante a vigência da Apólice, em valor equivalente a R\$ 10.000,00;

Invalidez Permanente total ou Parcial: garante ao segurado principal, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, no valor de R\$ 10.000,00;

Auxílio Funeral: garante ao(s) beneficiário(s), em caso de morte do segurado principal, uma indenização, adicional ao capital segurado estabelecido para a Garantia Básica no valor de R\$ 5.500,00.

Cesta Básica (Cartão): garante ao beneficiário indicado pelo segurado principal na Proposta de Adesão, na hipótese de falecimento deste durante a vigência da Apólice, o envio de um cartão que será carregado com o valor de R\$160,00, durante um período de 6 meses.

Kit Natalidade: garante ao segurado principal, quando do nascimento de seu(s) filho(s) durante o período de vigência da Apólice, o recebimento de uma cesta compostas de utensílios para mães e para bebês, no valor de R\$ 600,00.

5. Agregado ao Benefício Saúde, a Ativ Administradora de Benefícios deve incluir no rol de assistências um Clube de Vantagens com descontos especiais em diversos segmentos, como varejo, educação, lazer e viagens.

Para utilização dos benefícios a gestora enviará aos empregadores após o cadastro seu Manual de Orientações e Regras a ser disponibilizado para todos os empregados beneficiários da presente cláusula.

Para custear o benefício acima, as empresas deverão efetuar o recolhimento para a empresa gestora **Ativ Administradora de Benefícios Ltda CNPJ 32.061.292/0001-69**, do valor de **R\$ 39,90 por mês, por empregado**, responsabilizando-se a gestora a prestar assistência constituída aos trabalhadores.

Para cadastro, pagamento e cumprimento, os empregadores poderão contatar a Ativ Benefícios através do e-mail cadastro.entidades@ativbeneficios.com.br, ou pelos canais de comunicação disponíveis no site www.ativbeneficios.com.br.



www.seacoturh.com.br



(11) 3683-2093



/seacoturh



/seacoturh

REAJUSTE SALARIAL

Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de **5% (cinco por cento)** a partir de 01/MARÇO/2024 incidente sobre os salários de 29/02/2024, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2023 a 29/02/2024.

PISO SALARIAL	A PARTIR DE 01/03/2024
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.939,66 (Foi reajustado em 29,52%)
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.180,42 (Foi reajustado em 22,85%)
Professor de Educação Infantil Terceiro Setor	R\$ 2.887,16 (Foi reajustado em 5%)
Instrutores de Atividade de Educação Física	R\$ 2.382,98 (Foi reajustado em 5%)
Educador Terceiro Setor	R\$ 2.270,11 (Foi reajustado em 5%)
Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores	R\$ 1.863,49 (Foi reajustado em 5%)
Assistente Social	R\$ 1.967,93 (Foi reajustado em 5%)
Cuidador de Idoso	R\$ 1.660,00 (Foi reajustado em 8,88%)
Demais Empregados	R\$ 1.650,00 (Foi reajustado em 8,96%)
Menor Aprendiz	R\$ 1.640,00 (Foi reajustado em 11,49%)

BENEFÍCIOS	A PARTIR DE 01/03/2024
Vale Refeição	R\$ 28,00 por dia de trabalho
Cesta Básica / Vale Alimentação	R\$ 200,00 por mês (Foi reajustado em 19,05%)

O benefício do Vale Alimentação pode ser concedido através do fornecimento de cesta básica mensal com no mínimo 30 (trinta) quilos conforme abaixo especificado:

10 Kg. Arroz Agulhinha – Tipo 02	03 Pct. Macarrão (500g)	01 Und. Creme Dental (50g)
05 Kg. Feijão Cariquinha	02 Pct. Farinha de Mandioca (500g)	01 Pct. Esponja de Aço (08 und)
05 Kg. Açúcar Refinado	01 Kg. Farinha de Trigo	01 Und. Sabonete (90g)
04 Lt. Óleo de Soja (900ml)	01 Pct. Fubá (500g)	05 Und. Sabão em Pedra
01 Kg. Sal Refinado	01 Lt. Extrato de Tomate (140g)	01 Und. Recipiente para embalar os 30Kg de produtos
02 Pct. Café Torrado e Moído (500g)	01 Pct. Bolacha Recheada (200g)	

Obs.: O benefício da Cesta Básica / Vale Alimentação deverá ser concedido aos empregados(as) por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos (auxílio doença e acidente de trabalho) a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 6 meses.

PRÊMIO MENSAL DE PERMANÊNCIA

Depois de completar 02 (dois) anos de contrato de trabalho na mesma empresa, o empregado receberá mensalmente, a título de prêmio, a importância de 1% (um por cento) do salário base, para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

ESTABILIDADE APÓS FÉRIAS

O empregado terá estabilidade até 30 (trinta) dias após o retorno das férias.

Obs.1: As diferenças salariais de março a maio de 2024 deverão ser pagas juntamente na folha de maio, até o 5º dia útil de junho.

Obs.2: Ficam mantidas todas as cláusulas da Convenção Coletiva anterior, EXCETO as cláusulas 24ª - “Seguro de Vida em Grupo / Auxílio Funeral” e 25ª - “Bem Estar Social”

Obs.3: É obrigatória a homologação da rescisão contratual no SEACOTURH, no prazo máximo de 15 dias.

Obs.4: É proibido fazer qualquer desconto a título de fornecimento do vale alimentação / cesta básica.

Obs.5: A Convenção Coletiva 2024 será disponibilizada em nosso site www.seacoturh.com.br após ser registrada.

A DIRETORIA

